PROCESSO Nº 5.391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
EDITAL Nº 79/2026

OBJETO
Aquisição de equipamentos topográficos, para entrega imediata.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 104.116,92 (cento e quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa e dois centavos)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 22 de setembro de 2026

Cadastro das Propostas até:	22/09/2026	08h50min
Abertura das Propostas:	22/09/2026	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	22/09/2026	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP
Sim

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.391/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026
EDITAL Nº 79/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS,** sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto 7.999/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos topográficos, para entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.**

2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infrale-

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

gais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR GLOBAL DO LOTE e MARCA.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual,** da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.16.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.17 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19- Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.6. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações. A reabertura da sessão será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, e será publicada na Imprensa Oficial do Município.

7.7. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da sessão do Pregão Eletrônico, para anexar na plataforma **BBMNET**, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos referentes aos produtos ofertados:

a) **Catálogo técnico oficial do fabricante, ficha técnica ou documentação equivalente, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, contendo especificações completas, claras e inequívocas do(s) equipamento(s) ofertado(s), aptas a comprovar o pleno atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto ao sistema GNSS RTK (Base e Rover).**

b) **Catálogo técnico oficial do fabricante, ficha técnica ou documentação equivalente, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, contendo especificações completas, claras e inequívocas do(s) equipamento(s) ofertado(s), aptas a comprovar o pleno atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto ao sistema de utilização do Drone.**

7.8 - As documentações não apresentadas dentro do prazo acima, terão seus produtos desclassificados. Somente serão analisados documentos devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação.

7.9 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.10 - A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até dois dias úteis, contados do envio dos documentos; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

7.11 Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133 de 2021.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.1. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.4. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.5. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do **ARQUIVO DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA** por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação ou não anexar a proposta final quando solicitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.1.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.9. As empresas Vencedoras, deverão encaminhar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.9.1 - **Documentos de Habilitação**, nos casos em que os documentos apresentados via sistema eletrônico não possuírem autenticação digital, será obrigatória a apresentação, dentro do prazo estipulado, dos documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a) A empresa vencedora e seu representante legal assumem inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados por meio eletrônico.

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.3. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas** e de **10 minutos após a etapa de Habilitação**.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, ou outros meios que não a plataforma eletrônica.

9.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração;

12.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

12.11.6. ANEXO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Itatiba, 02 de setembro de 2026.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026
EDITAL Nº 79/2026
Processo nº 5.391/2026

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de equipamentos topográficos, para entrega imediata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.16.05.0052-2 - CONJUNTO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFIA DO TIPO GNSS RTK- L1/L2 (BASE E ROVER), SOFTWARES E ACESSÓRIOS.	UN	1	49.080,25	49.080,25
CONJUNTO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFIA DO TIPO GNSS RTK- L1/L2 (BASE E ROVER), SOFTWARES E ACESSÓRIOS.					
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01					**R$ 49.080,25**

LOTE 02	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2.1	1.23.22.0516-5 - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA / DRONE) CORPORATIVA, SOF TWARES E ACESSÓRIOS	UN	1	49.163,33	49.163,33
AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA / DRONE) CORPORATIVA, SOFTWARES E ACESSÓRIOS Tipo: Aeronave multirrotor dobrável, com estrutura compacta e projetada para mapeamento aéreo e topografia; Resistência operacional a ventos de, no mínimo, 12 m/s; Peso máximo de decolagem de, no mínimo, 1.400 g; Capacidade de carga útil máxima de 200 g ou superior; Distância diagonal entre eixos de, no mínimo, 430 mm; Velocidade máxima horizontal de voo de, no mínimo, 21 m/s; Altitude máxima de voo de, no mínimo, 6.000 m acima do nível do mar; Tempo máximo de voo (sem vento e sem carga) de, no mínimo, 45 minutos por bateria; Distância máxima de alcance de voo de, no mínimo, 30 km; Temperatura operacional abrangente: suportar operações entre –10 °C a +40 °C; Precisão de voo estacionário com módulo RTK ativado: ±0,1 m ou melhor; Sistema de propulsão com hélices de liberação rápida e proteção inteligente de bateria; Estrutura e materiais resistentes a poeira e respingos, com certificação mínima IP43 (ou superior). Requisitos do Sistema de Câmeras e Imageamento: A aeronave deverá possuir módulo de câmeras integrado (não removível), composto por 03 (três) câmeras visuais independentes; Câmera Grande-Angular: Sensor CMOS 4/3", com 20 MP efetivos; FOV (Campo de Visão) de 84°; distância focal equivalente de 24 mm; abertura variável de f/2,8 a f/11; dotada de obturador eletrônico e mecânico; Câmera Tele Média: Sensor CMOS de 1/1,3", com 48 MP efetivos; FOV de 35°; distância focal equivalente de 70 mm; abertura f/2,8; foco de 3 m ao infinito; Câmera Telefoto: Sensor CMOS de 1/1,5", com 48 MP efetivos; FOV de 15°; distância focal equivalente de 168 mm; abertura f/2,8; foco de 3 m ao infinito; Capacidade de Zoom híbrido (óptico + digital) com ampliação total mínima de 112×; ISO máximo em modo noturno da Câmera Grande-Angular de até 204.800, e Tele Média/Telefoto de até 409.600; Obturador eletrônico com intervalo de 2 s a 1/8.000 s; e obturador mecânico (na câmera grande-angular) de 2 s a					

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

1/2.000 s;
Resolução fotográfica aproximada de 20 Megapixels na grande-angular e no mínimo 48 Megapixels nas demais;
Intervalo mínimo entre disparos fotográficos de 0,5 s;
Suporte nativo a formato RAW (DNG) na câmera grande-angular;
Gravação de vídeo com resolução 4K (3.840 × 2.160) a 30 fps, com algoritmos de compressão H.264 ou H.265;
Taxa de bits mínima de gravação: 60 Mbps (H.264).
Módulo de Telêmetro Laser Integrado:
Alcance de medição a laser: mínimo de 1.800 m (a 1 Hz, com refletividade de 20%);
Zona cega máxima admissível de 1 m;
Precisão de medição de distância: erro de sistema < 0,3 m e erro aleatório < 0,1 m (para distâncias de 1–3 m); e ±(0,2 + 0,0015D) m para demais distâncias.
Sistema de Transmissão e Controle:
Distância máxima de transmissão de vídeo: mínimo de 12 km (sob padrão CE) ou 25 km (sob padrão FCC), em áreas sem obstruções;
Sistema de transmissão digital corporativa de alta confiabilidade, operando com múltiplas frequências automáticas (2,4 GHz e 5,8 GHz) e mudança inteligente de canal;
Sistema de antenas com no mínimo 8 antenas integradas, em configuração 2T4R;
Controle remoto padrão corporativo (enterprise) com tela integrada de alta luminosidade (mínimo de 7,02 polegadas, resolução de 1.920 × 1.200 pixels, e brilho de 1.400 nits);
Suporte a transmissão de vídeo em tempo real no controle em resolução Full HD (1080p/30fps);
Compatibilidade plena com sistema RTK e posicionamento centimétrico da aeronave (horizontal: 1 cm + 1 ppm; vertical: 1,5 cm + 1 ppm).
Bateria Inteligente e Alimentação:
Tipo: bateria inteligente de íons de lítio (Li-ion 4S) dedicada à aeronave;
Capacidade mínima exigida de 6.000 mAh;
Tensão nominal de operação aproximada de 14,7 V a 15,2 V;
Energia mínima de 99,5 Wh, com peso máximo por bateria de até 420 g;
Integração com sistema inteligente de aquecimento automático, balanceamento de carga e proteção contra sobrecarga e descarga;
Tempo de recarga rápida: até 70 minutos utilizando carregador padrão de 100 W.
Recursos de Segurança e Softwares:
Sensores de detecção de obstáculos omnidirecionais (cobertura frontal, traseira, lateral e inferior);
Sistema avançado de visão binocular bidirecional, complementado obrigatoriamente por sensor infravermelho 3D inferior;
Sistema de retorno automático inteligente à base (RTH) em caso de perda de sinal ou bateria crítica;
Função nativa de planejamento de voo automatizado, voo em rota programada e pontos de interesse (POI);
Suporte a captura de imagens oblíquas inteligente em 5 direções e captura 3D (Smart 3D Capture) para modelagem do terreno;
Compatibilidade nativa com aplicativos profissionais de inspeção, mapeamento e fotogrametria consolidados no mercado topográfico;
Registro automático de logs de voo para auditoria;
Atualizações de firmware diretas via rede sem fio (OTA).
Composição Exigida do Lote (Itens Inclusos e Acessórios):
01 (uma) Aeronave tipo drone corporativo de alta performance projetado para mapeamento aéreo, exclusivo para topografia e com georreferenciamento integrado;
02 (duas) Baterias de voo inteligentes compatíveis com o drone (no mínimo);
01 (um) Controlador remoto padrão corporativo com tela integrada;
01 (um) Hub/Carregador inteligente com suporte a carga múltipla sequencial (para até 4 baterias);
01 (um) Adaptador de alimentação AC de, no mínimo, 100W (com cabo CA correspondente);
02 (dois) Pares de hélices sobressalentes compatíveis com o equipamento;
01 (um) Protetor de Gimbal/Câmera compatível com a aeronave;
01 (um) Cartão de memória MicroSD adequado para gravação em 4K;
Cabos de dados de transferência: mínimo de 01 (um) cabo USB-C para USB-C e 01 (um) cabo USB-A para USB-C;
01 (uma) Caixa de armazenamento / Mala rígida de transporte (Hard Case) dedicada para a aeronave e acessórios, com correia de ombro;
Manuais técnicos de operação em português;
Garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02	**R$ 49.163,33**

LOTE 03	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3.1	1.04.02.0256-7 - TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM TRAVAS BORBOLETA	UN	2	696,67	1.393,34
TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM TRAVAS BORBOLETA (EM CIMA E EMBAIXO) PARA APARELHO ESTAÇÃO TOTAL Pernas extensíveis, altura média de 1,65m, rosca universal w 5/8" 11 fios, ponteiras em aço cimentado.					
3.2	1.12.02.0502-3 - GUARDA SOL / UMBRELLA TOPOGRÁFICA DE 2,00 M	UN	2	490,00	980,00
GUARDA SOL / UMBRELLA TOPOGRÁFICA DE 2,00 M Equipamento projetado para proteção de operadores e equipamentos contra sol e chuva em atividades de campo; Estrutura reforçada, resistente a rajadas de vento; Cobertura confeccionada em tecido de poliéster impermeável ou material similar de alta resistência; Diâmetro de cobertura de, no mínimo, 2,00 metros.					
3.3	1.16.01.0932-7 - BASTÃO TELESCÓPICO 4,60M COM TRAVA ROSCA	UN	2	805,00	1.610,00
BASTÃO TELESCÓPICO 4,60M COM TRAVA ROSCA. Bastão telescópico extensível, com comprimento de 4,60 m, graduado, 3 estágios, com ajuste de altura e com trava rosca W 5/8 com ajuste de altura. Dimensões: 115 x 16 x 11 cm. Peso: aproximadamente 2,5 kg. Acompanha bolsa de transporte.					
3.4	1.16.01.0933-5 - SUPORTE COM PRISMA CIRCULAR 64 MM	UN	2	620,00	1.240,00
SUPORTE COM PRISMA CIRCULAR 64 MM - Prisma circular 64 mm, garfo de metal, alvo de polímero, constante (Offset): 0 mm e 30 mm, fixação no bastão: rosca W 5/8, altura até o eixo: 116 mm. Dimensões: 8 x 7 x 2 cm. Peso: entre 0,520 a 0,750 kg. Acompanha bolsa de transporte.					
3.5	1.23.05.0125-5 - RADIO COMUNICADOR PORTATIL	KIT	1	650,00	650,00
RADIO COMUNICADOR PORTATIL Rádio comunicador display com iluminação de fundo; conector para fone de ouvido e microfone; sensibilidade do microfone com 3 estágios de sensibilidade; misturador de mensagens com 3 códigos diferentes; 10 tons de chamada; tom de confirmação (avisa ao finalizar cada transmissão); priority scan; scan manual; scan advance - passa para o próximo canal ativo; nuisance delete - remove um canal não desejado da lista de scan; botão de travamento do teclado; até 11 horas de conversação (usando baterias recarregáveis); clip de cinto incluso; aviso de bateria fraca; programação de fábrica, bateria de NI-Mh 650 mAh; carregador de mesa duplo: 110 v ou 220 v. Inclui 2 rádios, 2 baterias, 1 carregador duplo, 2 clips de cinto.					
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03					**R$ 5.873,34**

1.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.2.1 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da sessão do Pregão Eletrônico, para anexar na plataforma **BBMNET** ou encaminhar, por e-mail (**licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br**), aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos referentes aos produtos ofertados:

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

a) Catálogo técnico oficial do fabricante, ficha técnica ou documentação equivalente, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, contendo especificações completas, claras e inequívocas do(s) equipamento(s) ofertado(s), aptas a comprovar o pleno atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto ao sistema GNSS RTK (Base e Rover).

b) Catálogo técnico oficial do fabricante, ficha técnica ou documentação equivalente, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, contendo especificações completas, claras e inequívocas do(s) equipamento(s) ofertado(s), aptas a comprovar o pleno atendimento a todas as exigências técnicas estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto ao sistema de utilização do Drone.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS/MATERIAIS.

2.1. **LOTE 01: CONJUNTO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DO TIPO GNSS RTK – L1/L2 (BASE E ROVER), SOFTWARES E ACESSÓRIOS**

2.1.1. Receptores GNSS RTK Base e Rover:

2.1.1.1. Os receptores devem estar habilitados a captar sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, SBAS e QZSS;

2.1.1.2. O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar levantamentos em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Pós Processado;

2.1.1.3. Os receptores devem possuir no mínimo 1.590 canais cada receptor;

2.1.1.4. Os receptores devem estar habilitados para rastrear continuamente o código e a fase dos sinais: GPS, GLONASS, GALILEO, BEIDOU e QZSS;

2.1.1.5. Os receptores GNSS devem operar nos modos de medições Estático, Estático Rápido, Stop and Go, Cinemático e Navegação;

2.1.1.6. Os receptores GNSS deverão ser dotados de luzes em LED's que permitam informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado da conexão Bluetooth (conectado/desconectado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites e situação da bateria;

2.1.1.7. Devem transmitir dados nos formatos RTCM SC104 nas versões 2.x, 3.x, formato CMR, CMR+, BINEX e NMEA;

2.1.1.8. Possuir tecnologia robusta para minimizar os efeitos de multicaminhamento;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.1.1.9. Deve possuir Taxa de rastreio de 5 Hz, atualizável até 10 Hz;

2.1.1.10. Rádio UHF interno com potência de no mínimo 2 Watt na Base e no Rover;

2.1.1.11. Capacidade de coletar pontos com o bastão inclinado;

2.1.1.12. Capacidade aprimorada para coletar pontos em áreas fechadas, obstruídas ou com cobertura vegetal;

2.1.1.13. Suporte à rede de dados celular (chip) compatível com o equipamento.

2.1.2. Comunicação dos Receptores:

2.1.2.1. Tecnologia sem fio abrangente: Wi-Fi integrado, Bluetooth e NFC;

2.1.2.2. Porta Serial física para conexão de dados;

2.1.2.3. Porta USB ou micro USB / Type-C;

2.1.2.4. Porta dedicada para alimentação de energia externa.

2.1.3. Precisões Mínimas Exigidas:

2.1.3.1. Precisão Estática: Horizontal 3mm + 0,1ppm e Vertical 3,5mm + 0,5ppm;

2.1.3.2. Precisão RTK: Horizontal 8mm + 0,5ppm e Vertical 15mm + 0,8ppm.

2.1.4. Memória e Especificações Ambientais:

2.1.4.1. Memória interna de, no mínimo, 4GB;

2.1.4.2. Proteção contra intempéries: Deve ser à prova d'água e poeira com certificação mínima na categoria IP67;

2.1.4.3. Capacidade de operação em faixas de temperatura extremas, situadas entre -30°C a +65°C;

2.1.4.4. Design leve e ergonômico, com peso igual ou inferior a 1,3 Kg por receptor.

2.1.5. Coletor de Dados (01 Unidade):

2.1.5.1. Sistema operacional Android versão 10 ou superior (exclusivo para garantir compatibilidade com processadores mobile modernos);

2.1.5.2. Display colorido de no mínimo 5" (5 polegadas), sensível ao toque (touchscreen) e com iluminação de fundo adaptável;

2.1.5.3. Memória RAM mínima de 6GB e 64 GB de memória interna de armazenamento;

2.1.5.4. Comunicação via Bluetooth para conexão contínua com os receptores e módulo WiFi;

2.1.5.5. Câmara fotográfica integrada com resolução de, no mínimo, 8 megapixels;

2.1.5.6. Equipamento robusto, à prova de poeira e à prova d'água na categoria IP67;

2.1.5.7. Bateria interna de longa duração com autonomia de trabalho de, no mínimo, 12 horas;

2.1.5.8. Processador de arquitetura Octa-core de no mínimo 2GHz;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.1.5.9. Dispor de porta USB para transferência física de dados.

2.1.6. Software de Processamento de Dados de Escritório (01 Unidade):

2.1.6.1. O Software deve estar disponível em idioma Português (Brasil);

2.1.6.2. Habilitado para processar dados de rastreio L1/L2 das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou;

2.1.6.3. A licença de operação perpétua do Software deverá ser registrada no próprio fabricante;

2.1.6.4. Funcionalidades centralizadas (único ambiente): importar dados, criar projetos, realizar configurações, pós-processar dados L1 e L2, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados;

2.1.6.5. O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;

2.1.6.6. Capacidade de ajustar Redes Geodésicas pelo Método dos Mínimos Quadrados;

2.1.6.7. Capacidade para a importação de dados brutos e nativos nos formatos Rinex e do próprio fabricante do receptor;

2.1.6.8. Capacidade para exportar dados nos formatos padrão de engenharia DXF, DWG e ASCII;

2.1.6.9. Geração de relatórios abrangentes que expressem: identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, identificação dos vetores ajustados, desvios-padrão e resíduos do ajustamento;

2.1.6.10. O Software deverá ter garantia de atualização gratuita por, pelo menos, 01 (um) ano e ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos receptores para garantir estabilidade dos dados.

2.1.7. Software para Coleta de Dados de Campo (01 Unidade):

2.1.7.1. Desenvolvido e compatível com ambiente Android 10 ou superior, integralmente em idioma Português;

2.1.7.2. O Software deverá ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa e ser fornecido pelo mesmo fabricante dos receptores;

2.1.7.3. Gerenciar de forma ágil a coleta de dados nos métodos Estático e Cinemático;

2.1.7.4. Possuir coleta automatizada com possibilidade de edição de nome, atributos e descrição nos pontos coletados em tempo real;

2.1.7.5. Permitir rotinas de estaqueamento e seleção de variados tipos de referências com ambiente gráfico claro em tela única;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.1.7.6. Permitir parar e recomeçar uma locação ou mover livremente para outro ponto;

2.1.7.7. Fornecer ao operador a visualização do status de captação de sinais (satélites rastreados), nível de precisão (PDOP, HRMS, VRMS) e nível de carga da bateria na interface principal;

2.1.7.8. Permitir gestão de biblioteca de códigos alfanuméricos predefinida ou customizada no momento da operação;

2.1.7.9. O Software deverá ter garantia de atualização gratuita por pelo menos 01 (um) ano.

2.1.8. Acessórios Complementares do Conjunto (Acompanham os receptores):

2.1.8.1. 01 (uma) unidade de tripé em alumínio com trava dupla;

2.1.8.2. 01 (uma) unidade de Base Nivelante com Adaptador e prumo;

2.1.8.3. 01 (uma) unidade de Bipé para sustentação de bastão;

2.1.8.4. 01 (uma) unidade de Bastão em fibra de carbono de 2,0m;

2.1.8.5. 01 (uma) unidade de Bastão telescópico de 2,5m;

2.1.8.6. 01 (uma) unidade de Bastão Telescópico de 4,60m em alumínio com rosca padrão W5/8";

2.1.8.7. 01 (uma) unidade de Suporte fixador de bastão para o Coletor de Dados;

2.1.8.8. 02 (duas) unidades de Carregadores de baterias completos;

2.1.8.9. 01 (uma) unidade de Mala rígida (Hard Case) para transporte seguro do equipamento principal;

2.1.8.10. Bolsas flexíveis de transporte em lona ou nylon para: tripé (01 un.), bastão de fibra de carbono (01 un.), bastão telescópico de alumínio (01 un.) e bipé para bastão (01 un.).

2.1.9. Requisitos e Observações Finais do Lote 01:

2.1.9.1. Os componentes ofertados (Receptores GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós-Processamento e de Coleta de Dados) deverão ser obrigatoriamente compatíveis entre si, garantindo interoperabilidade total.

2.1.9.2. A contratada deverá fornecer treinamento técnico-operacional, sem ônus adicional ao Município, com carga horária mínima de até 16 (dezesseis) horas, destinado aos servidores indicados pela Secretaria de Obras.

2.1.9.3. Para comprovar a gestão da qualidade da fabricação, é obrigatória a apresentação do Certificado ISO 9001:2015 do fabricante do equipamento, ou certificação equivalente de gestão de qualidade e conformidade técnica aceita no mercado internacional.

2.1.9.4. O licitante vencedor deverá apresentar, na fase de execução contratual e suporte técnico, declaração atestando que está capacitado pelo fabricante para prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos produtos ofertados.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.1.9.5. Os receptores GNSS (comunicadores de radiofrequência internos) devem estar homologados junto à ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando a permissão para operação do equipamento no Brasil. O Certificado deverá abranger o modelo do equipamento final, e não apenas um módulo/componente interno isolado.

2.2. LOTE 02: AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA / DRONE) CORPORATIVA, SOFTWARES E ACESSÓRIOS

2.2.1. Aeronave Remotamente Pilotada (Rpa / Drone) Corporativa, Softwares E Acessórios

2.2.1.1. Tipo: Aeronave multirrotor dobrável, com estrutura compacta e projetada para mapeamento aéreo e topografia;

2.2.1.2. Resistência operacional a ventos de, no mínimo, 12 m/s;

2.2.1.3. Peso máximo de decolagem de, no mínimo, 1.400 g;

2.2.1.4. Capacidade de carga útil máxima de 200 g ou superior;

2.2.1.5. Distância diagonal entre eixos de, no mínimo, 430 mm;

2.2.1.6. Velocidade máxima horizontal de voo de, no mínimo, 21 m/s;

2.2.1.7. Altitude máxima de voo de, no mínimo, 6.000 m acima do nível do mar;

2.2.1.8. Tempo máximo de voo (sem vento e sem carga) de, no mínimo, 45 minutos por bateria;

2.2.1.9. Distância máxima de alcance de voo de, no mínimo, 30 km;

2.2.1.10. Temperatura operacional abrangente: suportar operações entre –10 °C a +40 °C;

2.2.1.11. Precisão de voo estacionário com módulo RTK ativado: ±0,1 m ou melhor;

2.2.1.12. Sistema de propulsão com hélices de liberação rápida e proteção inteligente de bateria;

2.2.1.13. Estrutura e materiais resistentes a poeira e respingos, com certificação mínima IP43 (ou superior).

2.2.2. Requisitos do Sistema de Câmeras e Imageamento:

2.2.2.1. A aeronave deverá possuir módulo de câmeras integrado (não removível), composto por 03 (três) câmeras visuais independentes;

2.2.2.2. Câmera Grande-Angular: Sensor CMOS 4/3", com 20 MP efetivos; FOV (Campo de Visão) de 84°; distância focal equivalente de 24 mm; abertura variável de f/2,8 a f/11; dotada de obturador eletrônico e mecânico;

2.2.2.3. Câmera Tele Média: Sensor CMOS de 1/1,3", com 48 MP efetivos; FOV de 35°; distância focal equivalente de 70 mm; abertura f/2,8; foco de 3 m ao infinito;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.2.2.4. Câmera Telefoto: Sensor CMOS de 1/1,5", com 48 MP efetivos; FOV de 15°; distância focal equivalente de 168 mm; abertura f/2,8; foco de 3 m ao infinito;

2.2.2.5. Capacidade de Zoom híbrido (óptico + digital) com ampliação total mínima de 112×;

2.2.2.6. ISO máximo em modo noturno da Câmera Grande-Angular de até 204.800, e Tele Média/Telefoto de até 409.600;

2.2.2.7. Obturador eletrônico com intervalo de 2 s a 1/8.000 s; e obturador mecânico (na câmera grande-angular) de 2 s a 1/2.000 s;

2.2.2.8. Resolução fotográfica aproximada de 20 Megapixels na grande-angular e no mínimo 48 Megapixels nas demais;

2.2.2.9. Intervalo mínimo entre disparos fotográficos de 0,5 s;

2.2.2.10. Suporte nativo a formato RAW (DNG) na câmera grande-angular;

2.2.2.11. Gravação de vídeo com resolução 4K (3.840 × 2.160) a 30 fps, com algoritmos de compressão H.264 ou H.265;

2.2.2.12. Taxa de bits mínima de gravação: 60 Mbps (H.264).

2.2.3. Módulo de Telêmetro Laser Integrado:

2.2.3.1. Alcance de medição a laser: mínimo de 1.800 m (a 1 Hz, com refletividade de 20%);

2.2.3.2. Zona cega máxima admissível de 1 m;

2.2.3.3. Precisão de medição de distância: erro de sistema < 0,3 m e erro aleatório < 0,1 m (para distâncias de 1–3 m); e ±(0,2 + 0,0015D) m para demais distâncias.

2.2.4. Sistema de Transmissão e Controle:

2.2.4.1. Distância máxima de transmissão de vídeo: mínimo de 12 km (sob padrão CE) ou 25 km (sob padrão FCC), em áreas sem obstruções;

2.2.4.2. Sistema de transmissão digital corporativa de alta confiabilidade, operando com múltiplas frequências automáticas (2,4 GHz e 5,8 GHz) e mudança inteligente de canal;

2.2.4.3. Sistema de antenas com no mínimo 8 antenas integradas, em configuração 2T4R;

2.2.4.4. Controle remoto padrão corporativo (enterprise) com tela integrada de alta luminosidade (mínimo de 7,02 polegadas, resolução de 1.920 × 1.200 pixels, e brilho de 1.400 nits);

2.2.4.5. Suporte a transmissão de vídeo em tempo real no controle em resolução Full HD (1080p/30fps);

2.2.4.6. Compatibilidade plena com sistema RTK e posicionamento centimétrico da aeronave (horizontal: 1 cm + 1 ppm; vertical: 1,5 cm + 1 ppm).

2.2.5. Bateria Inteligente e Alimentação:

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.2.5.1. Tipo: bateria inteligente de íons de lítio (Li-ion 4S) dedicada à aeronave;

2.2.5.2. Capacidade mínima exigida de 6.000 mAh;

2.2.5.3. Tensão nominal de operação aproximada de 14,7 V a 15,2 V;

2.2.5.4. Energia mínima de 99,5 Wh, com peso máximo por bateria de até 420 g;

2.2.5.5. Integração com sistema inteligente de aquecimento automático, balanceamento de carga e proteção contra sobrecarga e descarga;

2.2.5.6. Tempo de recarga rápida: até 70 minutos utilizando carregador padrão de 100 W.

2.2.6. Recursos de Segurança e Softwares:

2.2.6.1. Sensores de detecção de obstáculos omnidirecionais (cobertura frontal, traseira, lateral e inferior);

2.2.6.2. Sistema avançado de visão binocular bidirecional, complementado obrigatoriamente por sensor infravermelho 3D inferior;

2.2.6.3. Sistema de retorno automático inteligente à base (RTH) em caso de perda de sinal ou bateria crítica;

2.2.6.4. Função nativa de planejamento de voo automatizado, voo em rota programada e pontos de interesse (POI);

2.2.6.5. Suporte a captura de imagens oblíquas inteligente em 5 direções e captura 3D (Smart 3D Capture) para modelagem do terreno;

2.2.6.6. Compatibilidade nativa com aplicativos profissionais de inspeção, mapeamento e fotogrametria consolidados no mercado topográfico;

2.2.6.7. Registro automático de logs de voo para auditoria;

2.2.6.8. Atualizações de firmware diretas via rede sem fio (OTA).

2.2.7. Composição Exigida do Lote (Itens Inclusos e Acessórios):

2.2.7.1. 01 (uma) Aeronave tipo drone corporativo de alta performance projetado para mapeamento aéreo, exclusivo para topografia e com georreferenciamento integrado;

2.2.7.2. 02 (duas) Baterias de voo inteligentes compatíveis com o drone (no mínimo);

2.2.7.3. 01 (um) Controlador remoto padrão corporativo com tela integrada;

2.2.7.4. 01 (um) Hub/Carregador inteligente com suporte a carga múltipla sequencial (para até 4 baterias);

2.2.7.5. 01 (um) Adaptador de alimentação AC de, no mínimo, 100W (com cabo CA correspondente);

2.2.7.6. 02 (dois) Pares de hélices sobressalentes compatíveis com o equipamento;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.2.7.7. 01 (um) Protetor de Gimbal/Câmera compatível com a aeronave;

2.2.7.8. 01 (um) Cartão de memória MicroSD adequado para gravação em 4K;

2.2.7.9. Cabos de dados de transferência: mínimo de 01 (um) cabo USB-C para USB-C e 01 (um) cabo USB-A para USB-C;

2.2.7.10. 01 (uma) Caixa de armazenamento / Mala rígida de transporte (Hard Case) dedicada para a aeronave e acessórios, com correia de ombro;

2.2.7.11. Manuais técnicos de operação em português;

2.2.7.12. Garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses.

2.3. LOTE 03: ACESSÓRIOS TOPOGRÁFICOS E SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO

2.3.1. Suporte com Prisma (02 Unidades):

2.3.1.1. Suporte rígido projetado especificamente para prismas topográficos;

2.3.1.2. Compatibilidade com bastão telescópico padrão;

2.3.1.3. Mecanismo integrado para ajustes finos de posição;

2.3.1.4. Construção resistente e durável para suportar impactos inerentes ao trabalho em campo.

2.3.2. Tripé de Alumínio (02 Unidades):

2.3.2.1. Estrutura com altura ajustável e sistema de travamento seguro das pernas;

2.3.2.2. Pés dotados de pontas/esporões para registro firme e estável no solo;

2.3.2.3. Material leve, resistente e durável (alumínio);

2.3.2.4. Base e rosca de fixação compatíveis com instrumentos topográficos de precisão.

2.3.3. Guarda-sol / Umbrella Topográfica de 2,00 m (02 Unidades):

2.3.3.1. Equipamento projetado para proteção de operadores e equipamentos contra sol e chuva em atividades de campo;

2.3.3.2. Estrutura reforçada, resistente a rajadas de vento;

2.3.3.3. Cobertura confeccionada em tecido de poliéster impermeável ou material similar de alta resistência;

2.3.3.4. Diâmetro de cobertura de, no mínimo, 2,00 metros.

2.3.4. Jogo de Rádios de Comunicação Bidirecional / Walkie-Talkie (01 Conjunto):

2.3.4.1. O conjunto (kit) deverá ser composto por, no mínimo, 02 (dois) aparelhos de rádio comunicador portátil;

2.3.4.2. Alcance operacional de até 32 km em áreas de campo aberto;

2.3.4.3. Frequências de operação compatíveis com uso institucional e profissional;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2.3.4.4. Fornecimento do kit completo, contendo baterias recarregáveis, carregadores (bases ou cabos) e acessórios originais de fábrica para todos os aparelhos;

2.3.4.5. Equipamento com recurso de comunicação confiável, robusto e resistente a intempéries e poeira em frentes de trabalho.

2.3.5. Bastão Telescópico de 4,60 m com Rosca (02 Unidades):

2.3.5.1. Tubo confeccionado em alumínio leve e de alta resistência mecânica;

2.3.5.2. Extensão telescópica permitindo alcance de altura máxima de 4,60 metros;

2.3.5.3. Rosca padrão na extremidade superior, compatível com equipamentos topográficos (receptores GNSS, prismas, etc.);

2.3.5.4. Sistema de travas seguras para fixação firme das seções de extensão;

2.3.5.5. Fabricação que garanta precisão, alinhamento e robustez para uso contínuo em frentes de obra.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas;

3.2. O prazo de garantia legal dos bens/materiais deverão ser de no mínimo de 12 (doze) meses para o RECEPTOR e SOFTWARE, e para os demais itens de no mínimo 03 (três) meses, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.3. Manual em português e assistência técnica local ou regional;

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada via e-mail ou outro meio hábil.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Obras, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca – Itatiba/SP, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h às 17 horas.

4.3 Os bens/materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.4 O Prazo será contado da data de entrega do material no Setor de Topografia;

4.5 Os objetos serão recebidos:

4.5.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo;

4.5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Termo;

4.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência;

4.7 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5 CONTRATO

5.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

7.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.20. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, treinamento técnico-operacional destinado aos servidores indicados, com o objetivo de capacitá-

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

los para a correta utilização, configuração, operação e manutenção básica do equipamento GNSS RTK (Base e Rover) fornecido, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Expedir Ordens de Serviço e efetuar pagamentos;

8.2. Prestar as informações, e adotar as providências necessárias, para o atendimento das Ordens de Serviço;

8.3. Efetuar a indicação de servidor para realização de apontamentos das atividades desenvolvidas.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 – SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

➢ **Multa:**

- Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 dias.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, foi efetuada a reserva, onerando as dotações classificadas na Natureza da Despesa: nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente,

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

das unidades orçamentárias: 02.19.01 – Secretaria Municipal de Obras. Classificação funcional nº 04.122.0003.2.113 - Manutenção da Secretaria de Obras.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026
EDITAL Nº 79/2026
Processo nº 5.391/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026
EDITAL Nº 79/2026
Processo nº 5.391/2026

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: _____representante legal da firma ....., CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 59/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026
EDITAL Nº 79/2026
Processo nº 5.391/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante___(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO V
MODELO - Proposta
Pregão nº 59/2026
Processo nº 5.391/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço:_____ nº_____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta:_____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

LOTE 01	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.1	1.16.05.0052-2 - CONJUNTO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFIA DO TIPO GNSS RTK- L1/L2 (BASE E ROVER), SOFTWARES E ACESSÓRIOS.	UN	1			
CONJUNTO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFIA DO TIPO GNSS RTK- L1/L2 (BASE E ROVER), SOFTWARES E ACESSÓRIOS.						
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 01					**R$** _____	

LOTE 02	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2.1	1.23.22.0516-5 - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA / DRONE) CORPORATIVA, SOF TWARES E ACESSÓRIOS	UN	1			
AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (RPA / DRONE) CORPORATIVA, SOFTWARES E ACESSÓRIOS Tipo: Aeronave multirrotor dobrável, com estrutura compacta e projetada para mapeamento aéreo e topografia; Resistência operacional a ventos de, no mínimo, 12 m/s; Peso máximo de decolagem de, no mínimo, 1.400 g; Capacidade de carga útil máxima de 200 g ou superior; Distância diagonal entre eixos de, no mínimo, 430 mm; Velocidade máxima horizontal de voo de, no mínimo, 21 m/s; Altitude máxima de voo de, no mínimo, 6.000 m acima do nível do mar; Tempo máximo de voo (sem vento e sem carga) de, no mínimo, 45 minutos por bateria;						

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Distância máxima de alcance de voo de, no mínimo, 30 km;
Temperatura operacional abrangente: suportar operações entre –10 °C a +40 °C;
Precisão de voo estacionário com módulo RTK ativado: ±0,1 m ou melhor;
Sistema de propulsão com hélices de liberação rápida e proteção inteligente de bateria;
Estrutura e materiais resistentes a poeira e respingos, com certificação mínima IP43 (ou superior).
Requisitos do Sistema de Câmeras e Imageamento:
A aeronave deverá possuir módulo de câmeras integrado (não removível), composto por 03 (três) câmeras visuais independentes;
Câmera Grande-Angular: Sensor CMOS 4/3", com 20 MP efetivos; FOV (Campo de Visão) de 84°; distância focal equivalente de 24 mm; abertura variável de f/2,8 a f/11; dotada de obturador eletrônico e mecânico;
Câmera Tele Média: Sensor CMOS de 1/1,3", com 48 MP efetivos; FOV de 35°; distância focal equivalente de 70 mm; abertura f/2,8; foco de 3 m ao infinito;
Câmera Telefoto: Sensor CMOS de 1/1,5", com 48 MP efetivos; FOV de 15°; distância focal equivalente de 168 mm; abertura f/2,8; foco de 3 m ao infinito;
Capacidade de Zoom híbrido (óptico + digital) com ampliação total mínima de 112×;
ISO máximo em modo noturno da Câmera Grande-Angular de até 204.800, e Tele Média/Telefoto de até 409.600;
Obturador eletrônico com intervalo de 2 s a 1/8.000 s; e obturador mecânico (na câmera grande-angular) de 2 s a 1/2.000 s;
Resolução fotográfica aproximada de 20 Megapixels na grande-angular e no mínimo 48 Megapixels nas demais;
Intervalo mínimo entre disparos fotográficos de 0,5 s;
Suporte nativo a formato RAW (DNG) na câmera grande-angular;
Gravação de vídeo com resolução 4K (3.840 × 2.160) a 30 fps, com algoritmos de compressão H.264 ou H.265;
Taxa de bits mínima de gravação: 60 Mbps (H.264).
Módulo de Telêmetro Laser Integrado:
Alcance de medição a laser: mínimo de 1.800 m (a 1 Hz, com refletividade de 20%);
Zona cega máxima admissível de 1 m;
Precisão de medição de distância: erro de sistema < 0,3 m e erro aleatório < 0,1 m (para distâncias de 1–3 m); e ±(0,2 + 0,0015D) m para demais distâncias.
Sistema de Transmissão e Controle:
Distância máxima de transmissão de vídeo: mínimo de 12 km (sob padrão CE) ou 25 km (sob padrão FCC), em áreas sem obstruções;
Sistema de transmissão digital corporativa de alta confiabilidade, operando com múltiplas frequências automáticas (2,4 GHz e 5,8 GHz) e mudança inteligente de canal;
Sistema de antenas com no mínimo 8 antenas integradas, em configuração 2T4R;
Controle remoto padrão corporativo (enterprise) com tela integrada de alta luminosidade (mínimo de 7,02 polegadas, resolução de 1.920 × 1.200 pixels, e brilho de 1.400 nits);
Suporte a transmissão de vídeo em tempo real no controle em resolução Full HD (1080p/30fps);
Compatibilidade plena com sistema RTK e posicionamento centimétrico da aeronave (horizontal: 1 cm + 1 ppm; vertical: 1,5 cm + 1 ppm).
Bateria Inteligente e Alimentação:
Tipo: bateria inteligente de íons de lítio (Li-ion 4S) dedicada à aeronave;
Capacidade mínima exigida de 6.000 mAh;
Tensão nominal de operação aproximada de 14,7 V a 15,2 V;
Energia mínima de 99,5 Wh, com peso máximo por bateria de até 420 g;
Integração com sistema inteligente de aquecimento automático, balanceamento de carga e proteção contra sobrecarga e descarga;
Tempo de recarga rápida: até 70 minutos utilizando carregador padrão de 100 W.
Recursos de Segurança e Softwares:
Sensores de detecção de obstáculos omnidirecionais (cobertura frontal, traseira, lateral e inferior);
Sistema avançado de visão binocular bidirecional, complementado obrigatoriamente por sensor infravermelho 3D inferior;
Sistema de retorno automático inteligente à base (RTH) em caso de perda de sinal ou bateria crítica;
Função nativa de planejamento de voo automatizado, voo em rota programada e pontos de interesse (POI);
Suporte a captura de imagens oblíquas inteligente em 5 direções e captura 3D (Smart 3D Capture) para modelagem do terreno;
Compatibilidade nativa com aplicativos profissionais de inspeção, mapeamento e fotogrametria consolidados no mercado topográfico;

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Registro automático de logs de voo para auditoria;
Atualizações de firmware diretas via rede sem fio (OTA).
Composição Exigida do Lote (Itens Inclusos e Acessórios):
01 (uma) Aeronave tipo drone corporativo de alta performance projetado para mapeamento aéreo, exclusivo para topografia e com georreferenciamento integrado;
02 (duas) Baterias de voo inteligentes compatíveis com o drone (no mínimo);
01 (um) Controlador remoto padrão corporativo com tela integrada;
01 (um) Hub/Carregador inteligente com suporte a carga múltipla sequencial (para até 4 baterias);
01 (um) Adaptador de alimentação AC de, no mínimo, 100W (com cabo CA correspondente);
02 (dois) Pares de hélices sobressalentes compatíveis com o equipamento;
01 (um) Protetor de Gimbal/Câmera compatível com a aeronave;
01 (um) Cartão de memória MicroSD adequado para gravação em 4K;
Cabos de dados de transferência: mínimo de 01 (um) cabo USB-C para USB-C e 01 (um) cabo USB-A para USB-C;
01 (uma) Caixa de armazenamento / Mala rígida de transporte (Hard Case) dedicada para a aeronave e acessórios, com correia de ombro;
Manuais técnicos de operação em português;
Garantia de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 02 **R$ _____**

LOTE 03	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3.1	1.04.02.0256-7 - TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM TRAVAS BORBOLETA	UN	2			
TRIPÉ DE ALUMÍNIO COM TRAVAS BORBOLETA (EM CIMA E EMBAIXO) PARA APARELHO ESTAÇÃO TOTAL Pernas extensíveis, altura média de 1,65m, rosca universal w 5/8" 11 fios, ponteiras em aço cimentado.						
3.2	1.12.02.0502-3 - GUARDA SOL / UMBRELLA TOPOGRÁFICA DE 2,00 M	UN	2			
GUARDA SOL / UMBRELLA TOPOGRÁFICA DE 2,00 M Equipamento projetado para proteção de operadores e equipamentos contra sol e chuva em atividades de campo; Estrutura reforçada, resistente a rajadas de vento; Cobertura confeccionada em tecido de poliéster impermeável ou material similar de alta resistência; Diâmetro de cobertura de, no mínimo, 2,00 metros.						
3.3	1.16.01.0932-7 - BASTÃO TELESCÓPICO 4,60M COM TRAVA ROSCA	UN	2			
BASTÃO TELESCÓPICO 4,60M COM TRAVA ROSCA. Bastão telescópico extensível, com comprimento de 4,60 m, graduado, 3 estágios, com ajuste de altura e com trava rosca W 5/8 com ajuste de altura. Dimensões: 115 x 16 x 11 cm. Peso: aproximadamente 2,5 kg. Acompanha bolsa de transporte.						
3.4	1.16.01.0933-5 - SUPORTE COM PRISMA CIRCULAR 64 MM	UN	2			
SUPORTE COM PRISMA CIRCULAR 64 MM - Prisma circular 64 mm, garfo de metal, alvo de polímero, constante (Offset): 0 mm e 30 mm, fixação no bastão: rosca W 5/8, altura até o eixo: 116 mm. Dimensões: 8 x 7 x 2 cm. Peso: entre 0,520 a 0,750 kg. Acompanha bolsa de transporte.						
3.5	1.23.05.0125-5 - RADIO COMUNICADOR PORTATIL	KIT	1			

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RADIO COMUNICADOR PORTATIL Rádio comunicador display com iluminação de fundo; conector para fone de ouvido e microfone; sensibilidade do microfone com 3 estágios de sensibilidade; misturador de mensagens com 3 códigos diferentes; 10 tons de chamada; tom de confirmação (avisa ao finalizar cada transmissão); priority scan; scan manual; scan advance - passa para o próximo canal ativo; nuisance delete - remove um canal não desejado da lista de scan; botão de travamento do teclado; até 11 horas de conversação (usando baterias recarregáveis); clip de cinto incluso; aviso de bateria fraca; programação de fábrica, bateria de NI-Mh 650 mAh; carregador de mesa duplo: 110 v ou 220 v. Inclui 2 rádios, 2 baterias, 1 carregador duplo, 2 clips de cinto.
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 03 **R$ _____**

..... , ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ANEXO VI

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** **Nº _____**

Modalidade:			
Nº RC			
Valor total (R$)	**Valor por extenso**		
Fornecedor			
Endereço		Cep	
Bairro		Cidade	
Telefone			
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG	
Banco	Agência	Conta	
Condição de pagamento:			
Prazo de Entrega:			
Local de Entrega:			
CEP			
Fonte de Recurso/Convênio			
Observação			

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						

Nota:

NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.

Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.

Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.

Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.

Autorizo o fornecimento,

Itatiba/SP, de 2016.

_____
Departamento de Suprimentos

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos topográficos, para entrega imediata.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade**: _____

Telefone ( ) _____ **FAX:** ( ) _____

E-mail:_____

Contato:_____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 59/2026, Edital Nº 79/2026, Tipo Menor Preço Global por Lote. Objeto: Aquisição de equipamentos topográficos, para entrega imediata. Os cadastros das Propostas que seriam recebidos até 17/09/2026, serão recebidos até o dia **22 de setembro de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima- Pregoeira.

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br